

Processo n.: @REP 19/00905610

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades no Pregão Eletrônico n. 52/2019 - Registro de preços para o fornecimento de marmitas

Interessados: Restaurante e Pastelaria Multisabores Ltda. ME (Alessandro Donatti), Ayrton Tadeu Webber Xavier, Tatiana Amatante Vieira Donatti, e Gisele Furtado Dornelles

Procuradores: Tiago Sandi e Bruna Oliveira (de Restaurante e Pastelaria Multisabores Ltda. ME)

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Lages

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 267/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar improcedente a Representação, formulada pela empresa Restaurante e Pastelaria Multisabores Ltda. ME, com fundamento no §1º do art. 113 da Lei n. 8.666/93, contra a habilitação da empresa Vanderlei Candiago no Pregão Eletrônico n. 52/2019 - SMS, promovido pela Prefeitura Municipal de Lages, visando ao registro de preços para o fornecimento de 40 mil marmitas, no valor previsto de R\$ 765.200,00.

2. Dar ciência desta Decisão aos Interessados retronominados, aos procuradores constituídos nos autos e à Prefeitura Municipal de Lages.

3. Determinar o arquivamento dos presentes autos.

Ata n.: 6/2020

Data da sessão n.: 29/04/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC